



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Aditivo n.º 10 ao Contrato TRT 16ª n.º 003/2005
PA N.º 912/2004**

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA J.SILVA LIMA.

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, n.º 2001, Areinha, CNPJ/MF n.º 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** e, de outro lado, a empresa **J.SILVA LIMA**, situada na Rua 04, n.º 220, Jardim Araçagi I, Cohatrac V, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.056.122/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pela Sra. **JUCÉLIA SILVA LIMA**, RG N.º 3.369.814, SEGUP/PA, CPF n.º 639.470.132-72, residente e domiciliada nesta cidade, na forma constante no despacho de fl. 1.038 do PA n.º 912/2004 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, ajustam entre si este Termo Aditivo, objetivando a prorrogação do prazo contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar o novo valor contratual mensal, resultante de repactuação, tendo em vista o reajuste dos salários das categorias envolvidas na contratação e demais reajustes previstos na Convenção Coletiva de Trabalho de 1º de maio de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo presente Termo o valor mensal do presente Contrato passa de R\$ 13.682,07 (treze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

sete centavos) para R\$ 14.908,17 (catorze mil, novecentos e oito reais e dezessete centavos), a partir de 1º de maio de 2009 a 03 de agosto de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 03 de agosto de 2009.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT 16ª REGIÃO**

**JUCÉLIA SILVA LIMA
J. SILVA LIMA**

Testemunhas:

1) _____
CPF N°.

2) _____
CPF N°.